**TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**
**EDITAL Nº 3750/2025**

A **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**, por meio do **Sr. Prefeito Marcelo C. Spode**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, resolve prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de preços da Empresa **EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA,** CNPJ nº 58.254.997/0001-96, com sede em Estrada do Salso nº 3135, 1º distrito, CEP: 96570-000, telefone nº 55 999212525, representada por EVANDRO LUIS RIBEIRO, RG nº 1045784939, CPF nº 562.067.630-72, **Edital nº 3750/2025** que trata de Registro de Preços visando a contratação de empresa da área de construção civil para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pintor nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul, conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de preços, Edital nº 3750/2025, pelo período de **12 (doze) meses, a contar do vencimento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das Atas de Registro de preços da Empresa, Edital nº 3750/2025 que trata de Registro de Preços visando a contratação de empresa da área de construção civil para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pintor nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul, mantidos os valores praticados, permanecem economicamente vantajosos para o Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E QUANTITATIVOS**

Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes os valores praticados, as condições de pagamento, bem como os quantitativos dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

Fica estabelecido que, para fins de execução contratual, os quantitativos retornam aos limites originalmente previstos no edital, como se iniciada nova contagem a partir da presente prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 3750/2025, inclusive quanto aos direitos, deveres e obrigações das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, para conhecimento dos interessados.

Caçapava do Sul, 06 de abril de 2026

**Evandro Luis Ribeiro**
**Representante Legal**

**Marcelo C. Spode**
**Prefeito.**